

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

021/2015-DIR/EPSJV

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

28/10/2015

Portaria da EPSJV

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 748 de 16 de julho de 2013 publicada no DOU do Presidente da Fiocruz,

RESOLVE

1.0 PROPÓSITO

Subdelegar poderes aos servidores Jose Orbilio Souza de Abreu, Vice-Diretor de Desenvolvimento Institucional, matrícula 1632933, Marcela Alejandra Pronko, Vice-Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, matrícula 1984176 e Páulea Zaquini Monteiro Lima, Vice-Diretora de Ensino e Informação, matrícula 1555939, da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio da Fundação Oswaldo Cruz e seus substitutos eventuais para os períodos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, observando o disposto da Lei nº 8.112/1990, desde que nomeados e publicados em Diário Oficial da União.

2.0 PODERES DELEGADOS

2.1- autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, a execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.

2.2- revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos que lhes forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;

2.3.1 - designar servidores para segunda assinatura nas notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, no caso das Unidades Descentralizadas.

2.4 - emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso de bem público, celebrar contratos, convênios, portarias e acordos de cooperação técnica nacionais, e seus respectivos termos aditivos;

2.4.1- Celebrar e rescindir contratos, convênios e acordos de cooperação nacional, após prévia análise da Diplan e da Procuradoria Federal;

2.4.2- Celebrar e rescindir contratos convênios e acordos de cooperação internacional, após prévia análise do CRIS e da Procuradoria Federal;

2.5 - constituir comissão permanente e/ou especial para atuar em tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo; bem ainda em licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas posteriores alterações;

2.5.1- determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de qualquer fato supostamente ocorrido, acerca de qualquer matéria de que trate a administração pública, de que se teve conhecimento de forma genérica e sem prévia indicação de autoria;

Cancela

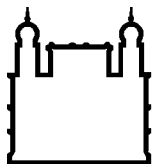
Altera

Distribuição

Geral

Data

11/06/2015



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
013/2015-DIR/EPSJV	
Folha 02	De 02
Entrada em vigor 11/06/2015	

Portaria da EPSJV

2.6 - aplicar aos contratados sanções de advertência multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem os atos especificados no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, observado o direito a prévia defesa;

2.6.1 - sem prejuízo da delegação prevista no subitem 2.6, a defesa eventualmente apresentada pelo licitante/contratado deverá ser submetida obrigatoriamente à Procuradoria Federal, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade da sanção a ser aplicada;

2.7 - autorizar a concessão de diárias e aquisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais legislação regente da matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;

2.7.1 - sem prejuízo da delegação prevista no subitem 2.7 e, desde que cumpridas as exigências previstas na legislação em vigor sobre a matéria, para fins de afastamento de servidores do País, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, competirá exclusivamente aos Vice-Presidente. Chefe de Gabinete da Presidência anuir ou não com o encaminhamento dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, a quem caberá autorizar ou não o afastamento;

2.8 - indicar preposto e assinar cartas de preposição a serem elaboradas pelo Setor de Recursos Humanos das Unidades com a finalidade de apresentá-las nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- As nomeações e designações previstas nesta Portaria resultarão sempre em Portaria Interna da Unidade com ampla divulgação;

3.2 - Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade;

3.3 - Na hipótese de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares, ou ainda na vacância do cargo das autoridades referidas no item 1.0, o substituto ficará, no período da substituição, subrogado nas delegações atribuídas ao substituído, observando-se a exigência de publicação do ato de designação da substituição no Diário Oficial da União;

3.4- Sempre que julgar necessário o Presidente da Fundação Oswaldo Cruz poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, sem que importe em revogação ou prejuízo da delegação de competência conferida.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César de Castro Ribeiro
Diretor
EPSJV/Fiocruz

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 11/06/2015
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------